

RESOLUÇÃO CGE/MS/N. 55, de 17 de agosto de 2021.

Aplicar multa à empresa **ZELLITEC
COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS EIRELI** e dá outras
providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório e, subsidiariamente com fulcro no inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando que a empresa **Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eireli** **CNPJ: 10.144.274/0001-08**, não efetuou a entrega das mercadorias discriminadas na Ata de Registro de Preços n. 44/SAD/2021-2 (Nota de Empenho n. NE 2021NE000248 - Processo n. 53/000117/2021), que objetiva a aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Controladoria-Geral do Estado- CGE/MS;

Considerando que a Nota de Empenho foi emitida em 09.07.2021 e que a partir desta data a empresa foi contatada diversas vezes para efetuar a entrega dos materiais e ficou-se inerte;

Considerando que a empresa foi notificada extrajudicialmente em 29.07.2021 e, considerando o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, a mesma não exerceu seu direito de defesa, sendo considerada revel;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à Empresa **Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eireli**, **CNPJ n. 10.144.274/0001-08** estabelecida na Rua Três Lagoas, n. 1231, Vila Palmira, Campo Grande-MS, a multa prevista no item 16.5 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 21/2021 - (SAD) c/c o inciso II do art. 87 da Lei n. 8.666/93, correspondente a 10%(dez por cento) do valor empenhado, equivalente a R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) a presente sanção será registrada no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF em consonância com o item 16.13 do Termo de Referência retromencionado.

Parágrafo Único - O prazo para recolhimento da multa é de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado